

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Plenário,



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

02 08 05
99b
Assessoria de Plenário

Stampa Pinheiro Lima
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº

RQ 2001/2005

(Do Sr. Deputado CHICO FLORESTA)

Requer a redistribuição de tramitação dos Projetos
de Lei à Comissão que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos arts. 42, inciso II, alínea *a*; 62 § único; 69-B, inciso I, alínea *j* e 156 do Regimento Interno desta Casa, requero a redistribuição do **Projeto de Lei nº 1.289, de 2004**; que 'cria o Parque de Uso Múltiplo da Granja das Oliveiras, na RA do Recanto das Emas – RA XV, e dá outras providências'; do **Projeto de Lei nº 1.290, de 2004**, que 'cria o Parque Memorial e Vivencial Pedra Fundamental do Distrito Federal e dá outras providências'; do **Projeto de Lei nº 1.327, de 2004**, que 'cria a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Granja do Ipê e dá outras providências'; do **Projeto de Lei nº 1.365, de 2004**, que 'cria o Parque de Uso Múltiplo do Sudoeste e na RA do Sudoeste/Octogonal – RA XXII, e dá outras providências', e do **Projeto de Lei nº 1.389, de 2004**, que 'cria o Parque das Capivaras, na RA da Candangolândia – RA XIX, e dá outras providências', todos de minha autoria, à **Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo**.

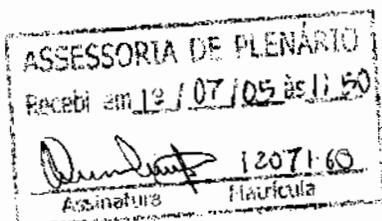
JUSTIFICAÇÃO

A partir da promulgação da Resolução nº 181, de 2002, os Projetos de Lei em questão dispõem claramente sobre matéria afeta à competência da *Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo* conforme atesta o disposto no art. 69-B, inciso I, alínea *j* do Regimento Interno da CLDF, e não mais à Comissão de Assuntos Fundiários.

'Art. 69-B. Compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

(...)





Câmara Legislativa
do Distrito Federal

j) cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

Nesse sentido, requiro a redistribuição do *Projeto de Lei nº 1.289, de 2004*, do *Projeto de Lei nº 1.290, de 2004*, do *Projeto de Lei nº 1.327, de 2004*, do *Projeto de Lei nº 1.365, de 200*, e do *Projeto de Lei nº 1.389, de 2004* para sanar o equívoco, evitando assim, questionamentos quanto à legalidade e regimentalidade da tramitação.

Sala das Comissões, em

de 2005.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital – PT/DF